

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO N.º , DE 2011

(Do Sr. Rubens Bueno)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Educação providências no sentido da inclusão da disciplina “noções gerais de direito e cidadania” no currículo escolar do ensino médio.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a INDICAÇÃO anexa, sugerindo ao **Ministério da Educação** providências no sentido da inclusão da disciplina “noções gerais de direito e cidadania” no currículo escolar do ensino médio.

Sala das Sessões, em de setembro de 2011.

Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR

INDICAÇÃO Nº , DE 2011
(Do Sr. Rubens Bueno)

Sugere ao Ministério da Educação a adoção de providências para inclusão da disciplina “noções de direito e cidadania” no currículo escolar do ensino médio.

Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Haddad,

Respeitosamente dirijo-me a Vossa Excelência, nessa oportunidade, para sugerir a adoção de providências para inclusão da disciplina, “noções gerais de direito e cidadania”, no currículo escolar do ensino médio, pelas razões que passo a apresentar.

Atualmente, o Ensino Médio é visto como a etapa mais problemática da educação básica no Brasil, com altos índices de evasão escolar. Uma pesquisa de 2009, baseada em dados do IBGE, mostrou que 40% dos jovens de 15 a 17 anos abandonam a escola por desinteresse. Para tentar mudar essa realidade, o Conselho Nacional de Educação aprovou recentemente novas diretrizes curriculares para o Ensino Médio. Essas diretrizes, que ainda precisam ser homologadas pelo Ministério da Educação prevêm maior flexibilização do currículo e mantêm a carga horária mínima de 2,4 mil horas, abrindo espaço

para que a sua duração seja ampliada caso haja interesse das escolas de oferecer conhecimentos e atividades extras.

O relatório do Conselho Nacional de Educação indica que a escola deve trabalhar a formação a partir de quatro eixos básicos: trabalho, ciência, tecnologia e cultura. Na prática, isso significa que as escolas terão liberdade para incluir novas disciplinas e atividades no currículo. Nesse sentido, uma educação conscientizadora e emancipadora, que garanta qualidade de ensino e acesso à cidadania e à democracia, tem sido proposta tanto pela Constituição Federal do Brasil (1988) quanto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996).

A Constituição Federal (1988), no Cap. III, Seção I, art. 205, estabelece que: "A educação será promovida visando o preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Também, conforme a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), art. 2º: "a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Por ser considerada a Lei Maior do país, a Constituição Federal é o tronco de onde brotam vários ramos do Direito, dos quais nascem vários diplomas legais tais como: o Estatuto da Criança e do Adolescente – cujo nascedouro é o artigo 227 da Constituição Federal, vez que preceitua a proteção integral à criança e ao adolescente; o Código Civil – do qual emerge toda a doutrina que regula o Direito de Família, com fundamento no artigo 226 da Constituição; a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) – cujo intuito maior é proporcionar a difusão global das garantias trabalhistas prenunciadas no artigo 7º da Carta Magna; o Código de Defesa do Consumidor – um marco na proteção e defesa dos direitos provenientes das relações de consumo, instituído em conformidade com o artigo 170 no seu inciso quinto, pertencente à Constituição Federal; o Código Penal e Lei de Execuções Penais – cuja previsão legal sancionadora está abarcada ao longo da Constituição, inclusive em vários incisos do artigo 5º; além da Lei dos Juizados Especiais – alicerçada no artigo 24 inciso décimo da Constituição Federal, atuante seja no âmbito civil

ou criminal, investindo em formas alternativas de ruptura com o formalismo, donde projetam-se a celeridade e a gratuidade processual.

Assim, da conquista extraordinária de todos estes diplomas legais, muitos frutos foram percebidos. Hoje, também, a sociedade dispõe de uma rede de instituições públicas reafirmadoras de seus direitos, tais como Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, Procon e Juizados Especiais (entre outras).

Contudo, muitos indivíduos desconhecem as leis, e conseqüentemente seus próprios direitos; ainda ignoram a existência desses órgãos jurídico-assistenciais, e quando não, desprezam os seus préstimos. Por isso, apesar de todo esse aparato legal, subsiste, portanto, a necessidade de uma maior difusão de informações sobre noções gerais de direito e cidadania, na própria sociedade.

Percebe-se que, a esse respeito, a educação tradicional pouco destaca a importância do conhecimento dos direitos fundamentais da pessoa humana e do exercício pleno da cidadania. Assim, considerando tais fatos, destacamos que, uma pesquisa recente feita com mais de mil estudantes do Ensino Médio na Região Sul do País demonstrou que conceitos básicos de cidadania passam longe das salas de aula brasileiras. Na referida pesquisa foram aplicados questionários aos alunos. O questionário faz parte de um projeto da Unopar – Universidade Norte do Paraná, envolvendo os cursos de Direito e Pedagogia. As perguntas foram feitas a alunos do Ensino Médio de escolas públicas em três cidades da Região Sul do País: Londrina (PR), Chapecó (SC) e Passo Fundo (RS). Segundo dados divulgados pela pesquisa, a maioria dos alunos não conhece a Constituição, não sabe o que é democracia e ignora a função de um deputado estadual ou federal.

De um total de 1012 participantes, 70% não sabem quais são seus direitos sociais; 78% não sabem o que é a Constituição Federal do Brasil; 40% não conhecem os Três Poderes; 68% não sabem o que faz um Deputado Estadual ou federal; 70% não sabem o que é a democracia nem como

participar dela. Quase 65% dos alunos acreditam que os conteúdos do Ensino Médio não são adequados para as exigências do mundo atual e 52% acreditam que o Ensino Médio não prepara o aluno para o exercício da cidadania.

Esses dados nos levam a pensar que o universo escolar não tem proporcionado possibilidades de relações sociais significativas ou um espaço para construção de identidades coletivas. Por essa razão, não nos surpreendeu que 65% dos pesquisados sejam a favor da inclusão de conteúdos sobre Direito e Cidadania no currículo escolar. Portanto, dos dados estatísticos mencionados, entendemos que trocar o estereótipo negativo por uma visão positiva desses meninos e meninas significa trazê-los para o cerne da discussão política. Nestas condições, a escola deverá ser um dos mecanismos provedores desta socialização, tomando como ponto de partida o conhecimento da Constituição Federal, incluindo-se aí os princípios e finalidades educacionais.

Em consonância com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) em seu art. 35, incisos, I a IV, queremos ressaltar que a presente Indicação encontra amparo na notória necessidade de se encontrar uma saída para a falta de acesso dos alunos do ensino médio no que diz respeito a conteúdos de formação cidadã e jurídica, que lhes introduza noções gerais de Direito Constitucional, Penal e Administrativo e noções de cidadania, como comportamento no trânsito.

São com essas premissas que o direito educacional deve trabalhar, buscando a integração e o pleno desenvolvimento do ser social em um meio altamente exigente e competitivo. Por isso, entendemos que, se descumprida tal fase essencial da formação do aluno, teremos um indivíduo que ingressa na vida civil sem conhecer as mínimas funções do estado, tampouco a real importância da participação ativa do cidadão na República.

Na certeza de que Vossa Excelência irá se sensibilizar com este pleito, sugerimos por meio desta INDICAÇÃO a adoção em breve das providências necessárias junto às autoridades do MEC, do Conselho Nacional de Educação

e dos demais dirigentes da área educacional, no sentido da inclusão da disciplina “noções gerais de direito e cidadania” no currículo escolar do ensino médio, pelas razões que acabamos de expor.

Sala das Sessões, em setembro de 2011.

Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR